

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.765.636-4

PARECER CEE/CEIF N.º 189/22

APROVADO EM 22/04/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, de interesse do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, município de Brasilândia do Sul, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.765.636-4

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quando da análise do processo constatou-se a ausência do Laboratório de Ciências.

Diante da ressalva apresentada, o processo foi convertido em diligência em 04/10/21.

Retornou a este Conselho em 10/11/21, com a informação do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, em Relatório Circunstanciado Complementar:

(...)

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia - A Instituição de Ensino possui espaço adaptado para o funcionamento do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, sendo uma sala de aula medindo aproximadamente 46,00 m². No ambiente há mesas grandes e cadeiras, quadro de giz, e armário para a guarda dos materiais básicos para as aulas práticas, como: balão de fundo chato, balão volumétrico, bastão de vidro, Copo de Becker, vidrarias, alguns reagentes, entre outros.

Há também microscópios, agitador magnético, balança de plataforma, balança digital. O espaço é limpo, organizado e arejado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.765.636-4

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Rui Barbosa – EF, EM	Brasilândia do Sul/ Assis Chateaubriand	Resolução n.º 4715/19, de 12/12/19; de 05/07/17 a 04/07/21	De 05/07/21 a 04/07/26

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.765.636-4

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF